

**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
ACADEMIA POLICIAL MILITAR DO GUATUPÊ
COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR**

Nota nº 003 – CPM/CEAC

Em 10/12/2018.

EDITAL nº 003/2018 – CPM-CEAC

**PROCESSO CLASSIFICATÓRIO PARA INGRESSO NO
COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ –
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 2018-2019-
CURITIBA E LONDRINA**

**DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS AO “GABARITO PRELIMINAR” DA
PROVA PARA ACESSO AO ENSINO FUNDAMENTAL**

O presidente da Comissão de Elaboração, Avaliação e Classificação, em conformidade com o item 8, do Edital nº 001/2018 - Curitiba e Londrina, divulga a decisão dos recursos interpostos ante o Gabarito Preliminar da prova para acesso ao Ensino Fundamental, conforme segue:

1. Recursos Referentes à Questão nº 002:

Candidatos(as) do Polo Curitiba: 184275;

Candidatos(as) do Polo Londrina: não houve.

Alegações: Alega que a alternativa indicada como correta no gabarito provisório, traz uma definição simplista de “dígrafo”, que confundiria os candidatos. Entende que a definição do dicionário Aurélio é mais completa. Solicita anulação.

Decisão: INDEFERIDO, uma vez que todas as questões da prova passam por uma análise pedagógica, que leva em consideração a faixa etária dos candidatos. O uso de definições, seguem a condição de desenvolvimento da criança e de sua faixa de escolarização, e espera-se que os candidatos compreendam os

conceitos e não os memorizem exatamente como escritos em livros, em manuais ou em dicionários.

A alternativa prevista no gabarito preliminar será mantida.

2. Recursos Referentes à Questão nº 004:

Candidatos(as) do Polo Curitiba: 183818 e 180600;

Candidatos(as) do Polo Londrina: não houve.

Alegações: O primeiro alega que o texto da alternativa correta está diferente do texto original publicado no site. O segundo indica que não devem ser colocadas vírgulas após os nomes. Ambos solicitam a anulação da questão.

Decisão: INDEFERIDO, a questão tem seu texto de suporte retirada de uma página de internet e sua referência apresenta a indicação de “adaptado”. O que espera-se do candidato, nesta questão, é que identifique a alternativa que faz reescrita correta do trecho, identificando regras de pontuação e de escrita. A alternativa correta considerou o uso de iniciais maiúsculas em nomes próprios e o uso de pontuação em nomes, idades e adjuntos adverbiais. O candidato a um processo classificatório não deve conhecer como uma página de internet se posiciona, mas sim como a norma culta da Língua Portuguesa exigem que sejam empregados os sinais de pontuação. Não há regra que proíba o uso de vírgulas após nomes.

A alternativa prevista no gabarito preliminar será mantida.

3. Recursos Referentes à Questão nº 005:

Candidatos(as) do Polo Curitiba: 184161;

Candidatos(as) do Polo Londrina: 180273.

Alegações: O primeiro candidato alega que não há previsão no edital sobre o estudo do plural e que a palavra “hamburger” é de origem americana, enquanto o segundo candidato alega que um aluno do ensino fundamental não tem discernimento entre a flexão de um substantivo e o plural de uma palavra.

Decisão: INDEFERIDO, a questão contempla o conteúdo programático do Edital nº 001, em seu Anexo A, item 1, e): “Morfologia: (...) das palavras”. A palavra

“hambúrguer”, na questão em análise, obedece à norma culta da Língua Portuguesa, notando-se inclusive que está acentuada, o que não pode ocorrer na Língua Inglesa.

Ademais, destaca-se que todas as questões da prova passam por uma análise pedagógica, que leva em consideração a faixa etária dos candidatos, seguindo a condição de desenvolvimento da criança e de sua faixa de escolarização.

A alternativa prevista no gabarito preliminar será mantida.

4. Recursos Referentes à Questão nº 008:

Candidatos(as) do Polo Curitiba: não houve;

Candidatos(as) do Polo Londrina: 180273.

Alegações: Alega, em se tratando de um almanaque de histórias infantis, que o candidato poderia entender que havia a possibilidade do vento “soprar” por vontade própria e limpar o Cascão, considerando que os dois personagens caminham tranquilos e, repentinamente, o vento “aparece”.

Decisão: INDEFERIDO. No enunciado, não há nenhuma indicação de que o vento soprou simplesmente para tirar a sujeira do Cascão ou até mesmo que saiba que o Cascão não gosta de tomar banho. Era preciso se ater ao comando da questão “O humor, nesse texto não verbal, acontece porque”, que, neste caso, apresenta dois comandos: ‘humor’ e ‘linguagem não verbal’. Por isso, o candidato precisava levar em consideração o humor da tirinha que reside exatamente na impossibilidade de transferência de sujeiras entre os indivíduos (no mundo físico), mas que no mundo de ficção é possível (vide o quadrinho 3), gerando o humor através da leitura do texto não verbal. Dessa forma, o candidato que assinalou a alternativa “C”, não levou em consideração o aspecto do humor, que pedia no comando da questão.

A alternativa prevista no gabarito preliminar será mantida.

5. Recursos Referentes à Questão nº 009:

Candidatos(as) do Polo Curitiba: 181675, 184552, 184565;

Candidatos(as) do Polo Londrina: não houve.

Alegações: Todos alegam a necessidade de considerar tanto a alternativa B, quanto a alternativa D como corretas, causando por isso a anulação da questão. Alega-se que o “impasse” na fala dos personagens já ocorre no primeiro quadrinho quando Chico Bento diz não querer cortar o cabelo, e que a palavra “barbero” está grafada de forma incorreta.

Decisão: INDEFERIDO. Há de se considerar que no próprio enunciado deixa bem claro tratar-se de uma questão referente à Variação Linguística e que sua intenção é verificar se os candidatos compreendem como a fala produz diferentes efeitos de sentido dependendo da fase etária dos seus interlocutores. A exclusão da alternativa “D” acontece porque o desencontro comunicativo não está relacionado ao erro ortográfico da palavra “BARBERO”, e sim, ao outro significado atribuído a esta palavra pelos personagens. A mãe referia-se ao profissional que corta o cabelo, e o Chico Bento ao animal que transmite a doença de Chagas.

A alternativa prevista no gabarito preliminar será mantida.

6. Recursos Referentes à Questão nº 010:

Candidatos(as) do Polo Curitiba: não houve;

Candidatos(as) do Polo Londrina: 180273.

Alegações: O candidato alega que, no seu ponto de vista, a questão podia conter duas alternativas corretas, considerando que o texto pode ter várias interpretações, e que o candidato interpretou de forma diversa ao que consta como alternativa correta no gabarito preliminar.

Decisão: INDEFERIDO. Para interpretar corretamente a questão referente ao trecho do livro “*O Pequeno Príncipe*”, era necessário seguir o comando da questão “*O trecho sublinhado acima, de acordo com a narrativa, remete à ideia de que*” e buscar a alternativa mais coerente com o trecho sublinhado, que no caso é a alternativa “*A) as pessoas adultas não veem nada além do óbvio*”, pois ao não compreender o desenho do menino, as pessoas adultas preferem diminuí-lo em busca de uma objetividade realista. Quanto ao recurso apresentado, houve somente menção a várias interpretações, mas não há especificação de quais seriam as alternativas dúbias.

A alternativa prevista no gabarito preliminar será mantida.

7. Recursos Referentes à Questão nº 012:

Candidatos(as) do Polo Curitiba: 183818;

Candidatos(as) do Polo Londrina: não houve.

Alegações: Aponta que em seu caderno de provas estava impresso o valor “R\$ 41200,00” e não “R\$ 43200,00” induzindo a erro.

Decisão: INDEFERIDO, uma vez que em nenhuma das salas em que foi aplicada a prova houve qualquer questionamento sobre falha de impressão na referida questão.

A alternativa prevista no gabarito preliminar será mantida.

8. Recursos Referentes à Questão nº 013:

Candidatos(as) do: 181660 (Curitiba);

Candidatos(as) do Polo Londrina: não houve.

Alegações: Indica que houve uma correção por parte dos aplicadores em relação a uma alternativa com falha de impressão e que isso o induziu a erro, fazendo com que marcasse a alternativa corrigida.

Decisão: INDEFERIDO. A correção realizada pelos aplicadores da prova do processo classificatório, em virtude de falha de impressão constatada em uma das alternativas da questão, na sala em que o candidato recorrente fez a prova, se deu antes que o primeiro candidato saísse da sala de aplicação da prova. Ademais, a marcação da alternativa equivocada demonstra que o candidato não cumpriu o objetivo da questão, que era construir e simplificar a fração que representa a distância percorrida por uma atleta em uma corrida de rua. Fica evidente que o erro do candidato na questão ocorreu pela incorreta aplicação do raciocínio matemático/lógico que a questão exige, e não pela correção realizada pelos aplicadores da prova do processo classificatório (na sala em que o candidato recorrente fez a prova), em virtude de falha de impressão constatada em uma das alternativas da questão.

A alternativa prevista no gabarito preliminar será mantida.

9. Recursos Referentes à Questão nº 017:

Candidatos(as) do Polo Curitiba: 181917;

Candidatos(as) do Polo Londrina: não houve.

Alegações: Que o conteúdo exigido pela questão não é contemplado em edital (sinal de desigualdade e presença de incógnitas).

Decisão: INDEFERIDO, a questão contempla o conteúdo programático do Edital nº 001, em seu Anexo A, item 2, b): *“Frações Ordinárias: Representação; leitura; tipos de fração; simplificação; comparações de frações; Operações com frações; adição, subtração, multiplicação e divisão; Problemas e expressões com frações.”*

A alternativa prevista no gabarito preliminar será mantida.

10. Recursos Referentes à Questão nº 019:

Candidatos(as) do Polo Curitiba: 183105;

Candidatos(as) do Polo Londrina: não houve.

Alegações: Alega que o gabarito preliminar apresenta como correta a alternativa "C", porém a mesma está errada, pois, se, na receita original a quantidade de fermento era de 15g, para o dobro da receita seria necessário 30g. Neste prisma, aduz que é a alternativa "D" que, de fato, está correta, alternativa esta que informa que a quantidade de óleo (100 ml), somada à quantidade de leite (400 ml), totaliza meio litro (ou 500 ml). Solicito, portanto, a alteração do gabarito para a alternativa "D".

Decisão: INDEFERIDO. A alternativa constante como correta, no Edital que divulgou o gabarito preliminar da prova do Ensino Fundamental, é a alternativa de letra "D".

Dessa forma, a alternativa prevista no gabarito preliminar será mantida.

11. Recursos Referentes à Questão nº 023:

Candidatos(as) do Polo Curitiba: 181076;

Candidatos(as) do Polo Londrina: não houve.

Alegações: Aponta que haveria a necessidade de estar escrito “na zona intertropical” e não “em uma zona intertropical”, denotando que a escrita levaria o candidato a entender que haveria mais de uma zona intertropical. Alega ainda que tal conteúdo não está previsto em conteúdo programático.

Decisão: INDEFERIDO. A questão contempla o conteúdo programático do Edital nº 001, em seu Anexo A, item 3, c): “*Brasil: Aspectos geográficos*”. A comissão compreende que a expressão “em uma” em nada compromete a compreensão do candidato.

A alternativa prevista no gabarito preliminar será mantida.

12. Recursos Referentes à Questão nº 025:

Candidatos(as) do Polo Curitiba: 181917, 181989, 183599, 184275, 181426;

Candidatos(as) do Polo Londrina: 180245.

Alegações: Um candidato alega que a alternativa “A” está correta. Os demais candidatos alegam que não há um consenso histórico sobre o fato do prato típico barreado ter se originado ou não durante o período do tropeirismo.

Decisão: INDEFERIDO. A alegação feita em relação à origem incerta do prato típico barreado não é suficiente para anular a questão, pois o próprio argumento já traz, em si, o fato de que não há um consenso entre historiadores e estudiosos sobre o assunto. Como o período do tropeirismo no sul do país foi caracteristicamente longo, entre meados do século XVIII e o final do século XIX, não é equivocado afirmar que esse prato (independente de sua origem) foi firmado enquanto herança cultural regional neste período, sendo normalmente associado à figura do tropeiro (uma vez que esses personagens da história brasileira faziam muito uso dessa modalidade de culinária típica).

A alegação de que alternativa “A” está correta é procedente, porém o comando da questão era para que o candidato assinalasse a afirmação INCORRETA.

A alternativa prevista no gabarito preliminar será mantida.

13. Recursos Referentes à Questão nº 029:

Candidatos(as) do Polo Curitiba: 183105, 183121;

Candidatos(as) do Polo Londrina: não houve.

Alegações: Uma candidata alega que não é comum ver porcos em lixões e que sua carne é vendida em mercados e açougues, sendo própria para o consumo

humano e não sendo causadora de doenças. Outra candidata alega que o chorume pode ser usado como adubo.

Decisão: INDEFERIDO. Os porcos foram abordados na assertiva da questão fazendo alusão ao problema da falta de saneamento básico nas periferias dos grandes centros urbanos do Brasil. Nestes locais, é comum que o esgoto doméstico seja despejado, de forma inadequada (sem qualquer tipo de tratamento), no solo e em córregos próximos a locais de criação de animais, como porcos, os quais poderão se contaminar e, eventualmente, se estes animais forem consumidos pelos moradores locais, haverá o risco de contaminação e desenvolvimento de doenças, como a teníase, por exemplo.

Em relação ao recurso apresentado pelo segundo candidato, salienta-se que o chorume mencionado na questão é o produto direto da decomposição de materiais orgânicos, sem receber qualquer tipo de tratamento. O enunciado da questão contextualiza o chorume como um problema diretamente relacionado ao depósito de lixo em locais inadequados, não fazendo qualquer menção ou referência ao armazenamento, tratamento ou outro destino sustentável que possa ser dado ao chorume.

Faz-se relevante mencionar que os conhecimentos exigidos para a resolução da prova levam em consideração os conteúdos abordados nos anos iniciais do ensino fundamental, e, neste contexto, o chorume é abordado como um dos principais poluentes do solo e de águas subterrâneas.

Dessa forma, a alternativa prevista no gabarito preliminar será mantida.

14. Recursos não apreciados:

Candidatos(as) do Polo Curitiba: 180227, 184505, 183613, 180510, 181836;

Candidatos(as) do Polo Londrina: 180052.

Alegações: Os candidatos formalizaram recurso(s), por meio da “ÁREA DO CANDIDATO” do site do processo classificatório, porém não apresentaram, em seus respectivos recursos, qualquer argumento plausível, que ensejasse a reanálise de questões. Um candidato alega que se equivocou no preenchimento do cartão-resposta na questão nº 04, pedindo a reconsideração da correção desta questão.

Decisão: Os referidos recursos não podem ser apreciados quanto ao reexame de questões, porque os requerentes não apresentaram, em seus respectivos recursos, qualquer argumento coerente, que indicasse ou evidenciasse

em que sentido ou contexto pretendem que as questões sejam reapreciadas. Por fim, salienta-se que o preenchimento do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato, conforme preceitua o edital inaugural.

ASSINADO NO ORIGINAL

Cap. QOPM George Luiz Dal'Apria,
Presidente da Comissão de Elaboração, Avaliação e Classificação.